



	<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 126/2020</i>	<i>DATA 30/11/2020</i>
--	-----------------	--------------------	------------------------

CONVENIENTE

IMPÉRIO DÚCTIL TUBOS E CONEXÕES, VENDAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO

Aquisição de Compotas e Válvulas, lote 02, para aplicação no Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE – Subsistema Jabotiana.

CONTRATO Nº 126/2020

Contrato de Fornecimento de Equipamento, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **IMPÉRIO DÚCTIL TUBOS E CONEXÕES, VENDAS E SERVIÇOS EIRELI**, na forma abaixo:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **IMPÉRIO DÚCTIL TUBOS E CONEXÕES, VENDAS E SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Estrada do Mato Alto nº 3.575, Lote 1, PAL 45.127 – Bairro Guaratiba, no Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.291.353/0001-61 por seu Representante Legal o Sr. **Sylvania Marcia Tavares**, inscrito no CNPF sob o nº 754.934.037-499, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 02.10.2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 79435/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **081/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **20.11.2020** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de Comportas e Válvulas, referente ao **LOTE 02**, para aplicação no Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE – Subsistema Jabotiana.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 85.857,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de entrega dos materiais será de **60 (sessenta) dias** consecutivos para os LOTES 01 e 02, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de vigência Contratual será de **90 (noventa) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que de-verá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Os materiais serão entregues na ETA Umbaúba, Estrada do Povoado IMBÉ, s/n, no Município de Umbaúba/SE. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor. Os materiais somente será recebido em dias úteis, no horário das 7:30 às 17:00 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **Termo de Compromisso 413.181- 29/2013**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção

do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista;
- c)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;
- g)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Preposto para representá-la durante a execução do Contrato

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e, do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver Proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato.

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do contrato, apresentará à 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelos correios ou via e-mail, a

importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

13.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO dos materiais".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, de 14.11.2020;

- Proposta da CONTRATADA datada de 09.11.2020;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 20.11.2020;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 30 de novembro de 2020.


"SYLVANIA MARCIA TAVARES"
IMPERIO DÚCTIL EIRELI - CONTRATADA

Vendas e Serviços Eireli
CNPJ 73.291.353/0001-61


"TÂNIA ALVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO

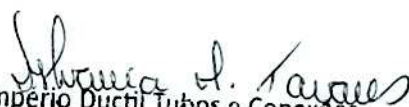

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO


"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO – DESO

Anexo I do Contrato**ESPECIFICAÇÃO MATERIAL**

Item	Descrição	Unid	Quant	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
LOTE 02 - VÁLVULAS					
02	VÁLVULAS				
02.001	Registro de gaveta em ferro fundido tipo chato, com flanges e volante, pn 10, diam. = 400mm	un	9,00	8.017,00	72.153,00
02.002	Registro de gaveta em ferro fundido, com flanges, cunha de borracha, corpo curto e volante, pn 10, tipo "euro 23", diam. = 300mm	un	3,00	4.568,00	13.704,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$ 85.857,00	

#


Império Ductil Tubos e Conexões
Vendas e Serviços Eireli
CNPJ 73.291.353/0001-61



terça-feira, 01 de Dezembro de 2020 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.558

11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



LEILÃO Nº 023/2020

Pub. 07/4/2020

O Banco do Estado de Sergipe S.A. por intermédio de sua Área de Licitações e do Leilão Público Oficial, o Sr. CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS, regularmente inscrito na Junta Comercial de Sergipe - JUCESE, com a matrícula nº 011/2007 tomam público aos interessados a realização do Leilão supra, que tem por objeto a alienação de imóveis de sua propriedade, descritos no anexo I, do Edital, no estado de ocupação em que se encontram.

REALIZAÇÃO: 10/12/2020 (quinta-feira), às 10h30.

LOCAL: A hasta pública dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, através do site www.rjleiloes.com.br.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Lance

PARECER JURÍDICO: 187/2020.

REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese.

INFORMAÇÕES: Telefone: (75) 99978-5058, pelo e-mail: rjleiloes@rjleiloes.com.br e pessoalmente no escritório localizado na Rua Eng. Antônio Gonçalves Soares, 135, Sala 901, Bairro Luzia, Aracaju/SE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.rjleiloes.com.br.

Área de Licitações

Der/Se



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Aracaju no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADMSA, a Licença de Instalação - LI nº 171/2020 (Processo ADMSA nº 2017/TE-CAI-0104), para a obra de Implantação da Rodovia do Povoado Rita Carrete/BR 101 com extensão 3,96 km e as seguintes Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS 84 24L: Inicial: 666972 / 8755341, Final: 689123 / 8783122.

Deso

CONTRATO 126/2020 //Base legal 13.303/2016 //Contratada: IMPÉRIO DÚCTIL TUBOS E CONEXÕES VEIDAS E SERVIÇOS EIRELI //Objeto: Aquisição de Comportas e Válvulas. Lote 02 //R\$ 65.557,00 //Prazo: 12 meses //Recursos próprios

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 05/2020 que tem como objeto: Prestação de Serviços para o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social (PTS) da Obra do Sistema de Esgoto Sanitário no Bairro Jaboatã - Aracaju com fornecimento de todo material necessário. LOTE UNICO. ISAC ANDRADE DE CARVALHO EIRELI CNPJ 06.418.359/0001-95, R\$ 149.827,73. Fonte de Recursos: PAG - Contrato de Financiamento nº 413.181-29/2013. Última Pauta Calsans - Pregoeira.

Detran

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 Ref. Inexistência de Licitação nº 003/2018 Objeto: Prorrogar o prazo do contrato nº 010/2018, por mais doze meses. Contratada: SAFENET INFORMATICA LTDA-ME Vigência: 03/12/2020 a 02/12/2021. Data: 08/11/2020 Unidade Orçamentária: 22201 Fonte de Recurso: 0270 Classificação Funcional Programática: 05.122.0042 Projeto/Atividade: 0312 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Parecer Jurídico: Nº 081/2020

ABNER MELO SILVA
Diretor-Presidente

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018 Ref. Pregão Presencial nº 002/2016 Objeto: Realocação de funcionários e a prorrogação de prazo do contrato nº 027/2016. Contratada: NOVO CONCEITO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA Vigência: 25/11/2020 a 24/11/2021. Data: 25/11/2020 Unidade Orçamentária: 22201 Fonte de Recurso: 0270 Classificação Funcional Programática: 05.122.0042 Projeto/Atividade: 0311 Elemento de Despesa: 339037 Parecer Jurídico: Nº 058/2020 [Republicar por incorreção]

ABNER MELO SILVA
Diretor-Presidente

Emdagro



GOVERNO DE SERGIPE
EMDAGR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e equipamentos diversos com recursos do convênio nº 89124/2019 - MAPA/EMDAGR
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe

DA ENTREGA: Contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no edital e seus anexos.
FONTE DE RECURSOS: 0224 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.404 PROJETO/ATIVIDADE: 0005/0005 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.600.3037 BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016, Lei 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.740, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs: 26.531 e nº 26.533 de 2009 e substitutivamente a Lei 8.006/93.

LOTE 01

CONTRATADA: SAMAM VEICULOS LTDA

CNPJ: 13.136.197/0001-32

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 209.670,00 (duzentos e nove mil e setecentos e setenta reais)

LOTE 02

CONTRATADA: Gaskem Comercio e Construção Civil Eireli

CNPJ: 32.516.345/0001-67

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.677,30 (dez mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

LOTE 03

CONTRATADA: WCA Digital Maquinas Ltda

CNPJ: 07.429.337/0001-60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.305,00 (mil trezentos e cinco reais)

Adjudico e homologo em: 30/11/2020

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor-Presidente - EMDAGRO

Emgetis

emgetis

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019 - Contratante: Emgetis, Contratado: Gotche Comercio e Serviços Eletrônicos e Elétricos Eireli, Especie: Aditivo de Prazo, Vigência Anterior: 26/11/2019 a 25/11/2020, Vigência Atualizada: 26/11/2020 a 25/11/2021, Fundamento Legal: Art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016, Motivo: Necessidade da continuidade dos serviços prestados na forma contratual. Parecer Jurídico nº 030/2020. Data da Assinatura: 25/11/2020

Funcap/Se

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE

Divulgação dos Resultados dos Editais de nº 05 e nº 06/2020
Referentes à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

ARTES VISUAIS

EIXO 01 ARTES VISUAIS / ESCULTURA			
Nº	RESULTADO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
1	SELECIONADO	ELIAS SANTOS	Nº 130841.256.2020
2	SELECIONADO	BENEDITO CARDOSO DE SANTANA	Nº 482772.337.2020
3	SELECIONADO	JOSE EVERTON SANTOS	Nº 582368.033.2020
4	SELECIONADO	EDSON SANTOS DE JESUS	Nº 568130.676.2020
5	SELECIONADO	GUILLERMO DAVID VALENZUELA GARRIDO	Nº 308934.058.2020
6	EXCEDENTE	AFRANIO AMADO DOS REIS	Nº 549477.518.2020
7	EXCEDENTE	DEOLANDO VIEIRA DA SILVA	Nº 471251.647.2020
8	EXCEDENTE	CÉLDO JOUBERT VIEIRA DE MORAES	Nº 408943.044.2020
9	EXCEDENTE	RUY ANDRADE	Nº 056123.098.2020
10	EXCEDENTE	JORGE ALVES SIQUEIRA (ZEUS)	Nº 814197.235.2020
11	EXCEDENTE	NIL CAVALCANTE	Nº 469928.533.2020
12	EXCEDENTE	ELVIS HELENO OLIVEIRA DOS SANTOS	Nº 151061.049.2020
13	EXCEDENTE	MARCOS GALDINO	Nº 152065.153.2020
14	EXCEDENTE	JULIANA VILA NOVA DE OLIVEIRA	Nº 742219.043.2020
15	EXCEDENTE	ABRAAO DIAS SIQUEIRA	Nº 763776.021.2020
16	EXCEDENTE	THIAGO QUINTÃO SILVA BRAZ	Nº 463521.082.2020
17	EXCEDENTE	EDUAR SOUSA ANDRADE NETO	Nº 977161.032.2020

EIXO 01 ARTES VISUAIS / EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS			
Nº	RESULTADO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
1	SELECIONADO	VINICIUS TAVARES DE GOIS	Nº 664071.057.2020
2	SELECIONADO	MARJORIE GARRIDO SEVERO	Nº 427024.670.2020
3	SELECIONADO	ISAAC DOURADO	Nº 480210.750.2020
4	SELECIONADO	JULIO CESAR ANDRADE DOS SANTOS	Nº 558999.030.2020
5	SELECIONADO	DIEGO DI SOUZA	Nº 032771.055.2020
6	SELECIONADO	HORTÊNCIA BARNETO	Nº 715424.116.2020
7	SELECIONADO	PAOLA LOUISE SOUTO BUENO	Nº 216550.016.2020
8	SELECIONADO	GABRIEL TINGER	Nº 317310.017.2020
9	SELECIONADO	PRITTY REIS	Nº 427439.033.2020
10	SELECIONADO	FERNANDA KOLMING	Nº 460274.587.2020
11	SELECIONADO	FLAVIO ANTONINI RODRIGUES DE SOUZA GOIS	Nº 730449.039.2020
12	SELECIONADO	DAVI DE SOUZA CAVALCANTE	Nº 165748.048.2020
13	SELECIONADO	VILMA MARIA SANTOS REBOUÇAS	Nº 801802.077.2020
14	SELECIONADO	ALLAN D XANGÓ	Nº 336494.018.2020
15	SELECIONADO	MARIA LUZA DA GAMA E SILVA FOZ	Nº 520270.458.2020
16	SELECIONADO	ANDRESON DIAS DO NASCIMENTO	Nº 728133.657.2020
17	SELECIONADO	DAYANNE CARVALHO	Nº 106490.039.2020

45	Julio Cesar Sousa Gomes	Serviços de Elevatória
46	Julio Cesar Rodrigues de Oliveira	Serviços de Elevatória
47	Leandro Souza Moreira	Serviços de Tratamento de Água
48	Luciano Eugênio da Silva	Serviços de Tratamento de Água
49	Luiz Ricardo Teixeira Moreira	Serviços de Elevatória
50	Luis Augusto Alves Esteves	Serviços de Elevatória
51	Luis Claudio Martins de Andrade	Serviços de Tratamento de Água
52	Marcos Chapele dos Santos	Serviços de Elevatória
53	Marcelo Amaro Lubre	Serviços de Tratamento de Água
54	Marcelo Coutinho Soares	Serviços de Elevatória
55	Marcelo Pereira Alves	Serviços de Elevatória
56	Marcos de Almeida Santos	Serviços de Tratamento de Água
57	Marcos de Araujo Barbosa	Serviços de Elevatória
58	Marlon Tevelha Espindola	Serviços de Elevatória
59	Mauricio Galdino de Araujo	Serviços de Sistemas e Redes de Água e Esgoto
60	Maxwell Rosa Aze	Serviços de Elevatória
61	Monica Ribeiro Pestana Trilha	Serviços de Tratamento de Água
62	Nelson Antonio Pimenta dos Santos	Serviços de Elevatória
63	Nelson Jose Santana de Oliveira	Serviços de Elevatória
64	Paulo Andre dos Santos Alonso	Serviços de Tratamento de Água
65	Paulo Sergio Ramos Magalhães	Serviços de Sistemas e Redes de Água e Esgoto
66	Rafael Miranda de Carvalho	Serviços de Sistemas e Redes de Água e Esgoto
67	Rafael Terra Paporozzi	Serviços de Tratamento de Água
68	Renato Rocha de Andrade	Serviços de Elevatória
69	Robson Barreto Magalhães	Serviços de Elevatória
70	Robson Rezende da Silva	Serviços de Elevatória
71	Rodrigo José Moreira Lourenço	Serviços de Elevatória
72	Rubini de Oliveira Bueno Martins	Serviços de Elevatória
73	Silvano de Souza Cupello Filho	Serviços de Tratamento de Água
74	Socrates Vidal Magalhães	Serviços de Tratamento de Esgoto
75	Tatiana da Cruz Oliveira	Serviços de Tratamento de Esgoto
76	Thiago de Melo Souza	Serviços de Elevatória
77	Wanderson dos Santos Barros	Serviços de Tratamento de Água
78	Virginia da Silva Alves	Serviços de Tratamento de Água
79	Wallace Alves Soares	Serviços de Elevatória
80	Wanderson da Silva de Miranda	Serviços de Tratamento de Água
81	Wlton dos Santos Santana	Serviços de Sistemas e Redes de Água e Esgoto

AVISO DE ADIAMENTO LI Nº 10/2019

Processo Administrativo: E07/100.910/2018

OBJETO: "Complementação Do Sistema De Abastecimento De Água Do Município De Queimados". A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que se encontra à disposição dos interessados, no site www.cedae.com.br/licitacao, a ERRATA nº 5, ao Edital da Licitação em referência que se encontra adiada sine die. Em 27 de novembro de 2020.

GINA PERES
Assessora de Licitações

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE TERMO ADITIVO, publicano no DOU, seção 3 em 10/11/2020, página 178 - 1ª coluna, Processo nº E-07/100.383/2018. Onde se lê: INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao contrato CEDAE nº 144/2019 (DF); Leia-se: INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao contrato CFDAE nº 144/2018 (DF). Onde se lê: INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao contrato CFDAE nº 143/2019 (DF); Leia-se: INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao contrato CEDAE nº 143/2018 (DF)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº E-14/001.061613/2019 - SEI-140001/061613/2019. Acordo de Cooperação Técnica entre o Banco Central do Brasil e a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Objeto: Permitir à PGE-RJ, no exercício das suas atribuições, a utilização do mecanismo de consulta às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, doravante denominado CCS, para fins de instrução de processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações possivelmente estiver envolvido. Partes: Banco Central do Brasil e a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Base legal: Circular BCB nº 3.347 de 2007, Leis nº 8.666/1993 e 6.170/2007 e legislação complementar. Valor do Acordo: O presente Acordo é celebrado a título GRATUITO. Vigência: Indeterminado, a contar da data da assinatura. Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - SRP

A CPL/RR torna público o resultado do pregoeiro supracitado, oriundo do processo SEI nº 13103.000547/2020.51, da CASA MILITAR, cujo objeto é a eventual aquisição de extintores de incêndio (cilindro e carga), tendo como participantes o órgão originário e os demais: SEGAD, SEAMPU, CPL/RR, SEFAZ, SECULT, PMRR, SEJUC, SEAPA, SESAU, SETRABES, SESP, CASA CIVIL, COGER, CBMRR, PCRR e SEPLAN, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Empresa Vencedora
Único	ZANELLA E LAUTHARTH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA
Valor total do certame: R\$ 274.824,00 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).	

Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, E RECURSOS HIDRICOS DE RORAIMA-FEMARH-RR

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Processo nº 16201000549/20-01.

O Presidente Interino da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, torna público e INFORMA que referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2020 teve a abertura do certame prejudicada, pois no dia e hora designados para tanto faltou energia e internet na FEMARH/RR, bem como, que posteriormente fora constatado pela pregoeira em exercício que os anexos ao edital não haviam sido inseridos no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Procuradoria Geral do Estado de Roraima, proferiu parecer opinando pela anulação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020. As empresas eventualmente interessadas no referido certame têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestarem ou apresentarem recurso caso queiram. A íntegra do parecer da Procuradoria Geral do Estado de Roraima, assim como o eventual manifestação/recurso, deverá ser solicitado/enviado pelas empresas interessadas para o e-mail carlos.melo@femarrh.rr.gov.br

Boa Vista-RR, 1º de dezembro de 2020.
IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO CG Nº 17/2020

Encontra-se aberta nesta unidade, sito à Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo - Capital: LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO (eletrônico) CG nº 017/2020, Oferta de Compra 3800300000012020C00003, do tipo MENOR PREÇO. Processo SAP-PRC 26883/2020. OBJETIVO: Aquisição de Carabinas calibre 5,56 x 45 mm, para serem utilizados pelos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária nas unidades prisionais ou no âmbito externo. A entrega das PROPOSTAS, a partir das 00:00 horas do dia 03/12/2020, no site: www.bec.sp.gov.br, com a abertura para o dia 15/12/2020, às 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site <http://www.e-negociospublicos.com.br>, www.bec.sp.gov.br e www.sap.sp.gov.br. Informações Tel: (0xx11) 3206-4872 / 3206-4876 / 3206-4873.

São Paulo, 27 de novembro de 2020
AMADOR BUENO DONIZETI
Chefe de Gabinete substituto

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Objeto: Aquisição de tubos de pvc para Rede Coletora de Esgotos, para a conclusão da primeira Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Aracaju/SE, Sub-Sistema ERQ-NORTE, Sub-Bacias 13/10 e 15/10. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 03/12/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/12/2020 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/12/2020 às 8:30 horas. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RLC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024. Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Competição. Fonte de Recursos: Termo de Compromisso 413.181 - 29/2013. Parecer Jurídico: Nº 471/2020. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br.

WAGNEVALTER TELES BARRETO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 126/2020 //Base legal:13.303/2016 //Contratada: IMPÉRIO DÚCTIL TUBOS E CONEXÕES, VENDAS E SERVIÇOS EIRELI //Objeto: Aquisição de Comportas e Válvulas, lote 02. //R\$ 85.857,00 //Prazo: 90 dias //Termo de Compromisso 413.181 - 29/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º ADITIVO CONTRATO 094/2018 //Base legal: Art. 57, § 1º, inciso II e V da Lei 8.666/93 //Contratada: CAMEL EMPREENHARIA LTDA. CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 181 dias.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 125/2020 //Base legal:13.303/2016 //Contratada: MONTAGNOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS LTDA //Objeto: Aquisição de Comportas e Válvulas, lote 01. //R\$ 98.000,00 //Prazo: 90 dias //Termo de Compromisso 413.181 - 29/2013.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato 008/2020 //Base legal: Art. 182, inciso II do RLC/DESO //Contratada: GET ENGENHARIA LTDA //Objeto: Rescisão amigável.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COIHIDRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2020 - COIHIDRO Repetição

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) nos objetos dos lotes 01 e 02 (perfuração de poços tubulares profundos e construção/instalação de sistemas simplificados de abastecimento), visando a implantação de 20 (vinte) Sistemas de Abastecimento de Água (SSA). DATA: 05 de janeiro de 2021. HORA: 9:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: 120 dias. Lote 02: 150 dias. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 17.101 - Classificação Programática Funcional: 20.544.0022 - Projeto Atividade: 0248 - Elemento de Despesa: 44.90.00 - Fonte de Recursos: 0224/0101. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PARECER JURÍDICO: PGE/5170/2020. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: Lote 01: 692.052,62 (seiscentos e noventa e dois mil, cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Lote 02: 1.807.947,38 (um milhão, oitocentos e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). INFORMAÇÕES: Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COIHIDRO, sediada rua Marinho Antônio Brandão, nº 103 - Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE - Fone: (79) 3253 6323. Horário de atendimento externo: das 8:00 às 12:00 horas. E-mail: licitacao@coihidro-se.gov.br. As empresas licitantes deverão retirar o edital, suas planilhas e anexos, junto à COIHIDRO, em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura dos envelopes.

quinta-feira, 03 de Dezembro de 2020 Aracaju - Sergipe

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 08/02/2020

RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2020
CONTRATADA FATO TI CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA. CNPJ 06.946.939/0001-55
OBJETO Fornecimento de solução composta de licença de uso de software para identificar, apontar e tratar de indícios de lavagem de dinheiro
VALOR R\$ 370.999,00 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
PARECER JURÍDICO 033/2020
FONTE DE RECURSOS Próprios
VIGÊNCIA 30 (trinta) meses
DATA DA ASSINATURA 01/12/2020
 Área de Licitações



RESUMO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO 4600002186
PROCESSO DP 009/2020
CONTRATADA MULTISERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA. CNPJ 13.350.020/0001-34
OBJETO Contratação de serviços de apoio operacional para organização de filas nas unidades do DANIEZ, por força do Decreto do Governo de Sergipe nº 40.598, em anexo, pendente a decretação de calamidade pública motivada pela Pandemia COVID-19.
VALOR R\$ 266.852,24
PARECER JURÍDICO 199/2020
BASE LEGAL Art. 4 da Lei 13.037/2020, art. 29, inciso XV da Lei 13.303/16 e Art. 144, inciso XV do RILC

RESUMO DO 1º ADITIVO

Nº DO CONTRATO 4600002174
PROCESSO PL 016/2020-R
CONTRATADA INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ 11.850.497/0001-23
OBJETO Substituir por acordo entre as partes, os monitores adquiridos pelo REGISTRADOR, tendo em vista atualização tecnológica, cujo modelo teve a produção nacional descontinuada, sem acréscimo no valor do bem.
PARECER JURÍDICO 190/2020
BASE LEGAL Art. 81, inciso I da Lei 13.303/16

Cohidro

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE COHIDRO: 1) Termo de Cessão ao Contrato de Permissão de Uso nº 07/2012; 2) Permissão COHIDRO; 3) Novo Permissuário: José Wilson Teixeira; 4) Objeto: Cessão da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CRIADORES DO PERÍMETRO IRRIGADO DO JABIBERI para o Sr. JOSÉ WILSON TEIXEIRA, de todos os direitos e obrigações existentes do Contrato de Permissão de Uso nº 07/2012, com expressa anulação da COHIDRO; 5) Vigência: as alterações enclavadas nesse termo aditivo passam a vigorar a partir da data de sua assinatura, 09/11/2020; 6) Base Legal: Legislação aplicável a matéria, Processo Administrativo nº 739/2020, Decreto Lei Federal nº 271 de 29 de fevereiro de 1967 de Decreto Lei Federal nº 2.306/06, (legislação da época) e legislação subsequente, como também o Art. 121 da Lei Federal nº 8.666/93; 7) Data Aracaju (SE): 25 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
 Diretor Presidente

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

Objeto Elaboração de projeto executivo de engenharia de obra de arte especial (pontal) em concreto armado sobre o Rio Siriri, localizada no Município de Siriri, Rodovia SE-160, extensão aproximada de 15,00 m x 11,80 de largura, neste Estado. **Valor Estimado** R\$ 34.791,81 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). **Data do recebimento das propostas**, 22 de dezembro de 2020, às 09h00. **Tipo** Menor Preço Global. **Prazo de Execução** 60 (sessenta) dias. **Prazo de Vigência do Contrato** 150 (cento e cinquenta) dias. **Fontes de Recursos** 0101 e 0102. **Classificação Orçamentária** 20.742.001.9.0203.3.3.90.39.05. **Assinatura** Lei nº 8.000/1963, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.849/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº

24.912/2007 e demais legislação pertinente. **Parecer Jurídico** nº 253/2020. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE, no seguinte endereço: www.der-se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079) 3253-2734, pelo e-mail cpio@der-se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2020

Fredérico Galindo de Góes
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Replicação por incorreção quanto ao Contrato 126/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/12/2020. Onde lá se lê 12 meses, leia-se 60 dias e Recursos próprios, leia-se Termo de Compromisso 413.181-26/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 30 de dezembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 021/2020 - DESO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE PARA 50 METROS CÚBICOS DE ÁGUA NO POVOADO CAMPO GRANDE, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE. O Edital completo, bem como as instruções para participação desse processo licitatório, poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência a partir de 02/03/2018. Herólio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTORBOMBAS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO JARDIM PIABETA, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO. **Início do acolhimento das propostas:** 8:00 horas do dia 07/12/2020. **Encerramento do recebimento e abertura das propostas:** dia 21/12/2020 às 8:15 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** dia 21/12/2020 às 8:30 horas. **Referência de tempo horário de Brasília/DF:** Local: www.licitacoes-e.com.br. **Base legal:** Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, suplementarmente a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. **Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** **Fonte de Recursos:** Receita Própria da DESO. **Parecer Jurídico** Nº 476/2020. **Consultas e Edital:** www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. **Diane Santos Pinheiro - Pregoeira**

Detran

PORTARIA Nº562/2020
 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o atendimento ao público usuário do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, relacionado ao encerramento do exercício de 2020 e das outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005 e

Considerando a necessidade de se adotar procedimentos para o balanço anual da prestação de serviços oferecidos por este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, considerando a necessidade de se adotar medidas preventivas para evitar pendências em processos de transferência de jurisdição.

Considerando a necessidade de compatibilizar o nosso procedimento de atendimento com o já adotado pelos órgãos de trânsito dos outros estados da Federação;

Considerando a edição da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 205, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020, que Dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos atrelados aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios de atendimento ao público usuário deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, para o final do exercício de 2020, que passará a ser cumprida da seguinte forma:

1) PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE VEÍCULOS

a) De 01 a 18 de dezembro de 2020 somente poderão ser recebidos nas unidades de atendimento da capital;
 b) De 21 a 29 de dezembro de 2020 os processos somente poderão ser recebidos, se e somente se puderem ser digitados, confirmados e emibidos no momento do atendimento, na presença do solicitante, sem a existência de nenhuma ocorrência que faça com que o processo fique pendente na unidade;

c) Até 29 de dezembro de 2020 todos os processos de transferência de jurisdição de veículos de outros estados, que já se encontrarem com pendências no Detran, deverão ser devolvidos aos seus respectivos proprietários, procuradores ou despachantes;

d) A partir de 30 de dezembro de 2020 nenhuma unidade de atendimento do Detran poderá receber novos processos e todos os que estiverem, digitados pelos despachantes e emibidos sem a efetiva tramitação para o Detran, serão cancelados de forma automática. O dia 30 de dezembro de 2020 deverá ser utilizado para concluir todos os processos já existentes no setor para devolução ao cliente ou despachante;

2) DEMAIS PROCESSOS DE VEÍCULOS E DE HABILITAÇÃO

a) A partir do dia 23 de dezembro de 2020

Nas unidades de atendimento do interior, não serão recebidos novos processos de habilitação ou veículo, com exceção de licenciamento anual, atualização de endereço no mesmo município, comunicação de venda, que puderem ser digitados, confirmados e emibidos no momento do atendimento, na presença do solicitante, sem a existência de nenhuma ocorrência que faça com que o processo fique pendente na unidade;

b) A partir de 30 de dezembro de 2020 nenhuma unidade de atendimento do Detran poderá receber novos processos. O dia 30 de dezembro de 2020 deverá ser utilizado para concluir todos os processos já existentes no setor, para devolução ao cliente ou despachante;

3) Todas as unidades de atendimento deverão permanecer abertas todos os dias úteis, mesmo quando estiverem sem receber novos processos, para efetuar a devolução dos documentos já existentes aos clientes/despachantes;

Art. 2º - De 24 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, não serão realizados exames técnicos ou práticos para a obtenção da PPV, da mudança ou adição de categoria, bem como para renovação de CNH;

Art. 3º - Os médicos e psicólogos que optarem por não trabalhar no período de 24 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, poderão solicitar a sua exclusão do sistema até 10/12/2020, sem sofrer nenhuma punição;

Art. 4º - De 24 a 30 de dezembro de 2020 não serão realizadas vitórias na unidade de vitória da sede do DETRAN e nas empresas de vitória eletrônica credenciadas na capital e interior;

Art. 5º - Todos os veículos novos adquiridos no período de 19/02/2020 a 31/12/2020 poderão ser registrados no período compreendido entre os dias 04 e 29 de janeiro de 2021, para o exercício 2020, sem cobrança de juros e multas;
 51º - O não comparecimento do proprietário ou seu procurador ao DETRAN/SE, nas datas estabelecidas no caput deste artigo, implicará as penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, além da obrigatoriedade de efetuar também o licenciamento do exercício 2021;

52º - Não será cobrada multa por atraso da transferência de propriedade sobre os documentos veiculares no período compreendido entre 19/02/2020 e 29/01/2021, desde que a mesma seja efetuada até o dia 29/01/2021;

53º - Também não será cobrada a taxa do serviço de Comunicação de Venda de Veículo fora do prazo de final dia, quando o prazo final para a comunicação ocorrer entre 19/02/2020 e 29/01/2021, desde que a mesma seja efetuada até o dia 29/01/2021;

54º - Considerar-se-ão prorrogadas as datas de vencimentos das vitórias vencidas no período compreendido entre 19/02/2020 e 29/01/2021, desde que a mesma seja utilizada até o dia 29/01/2021;

Art. 6º - Esta Portaria, entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE, REPRODUZIR-SE POR INCORREÇÃO, CUMPRE-SE.

AGNER MELO SILVA
 Diretor-Presidente

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 75º - DETRAN/SE

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.003/1997 e subsequentes alterações e na Lei 8.666/1963, bem como na Resolução 62/M/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na modalidade Online, para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, classificados como Sucata, Sucata MI e Recuperável, além de Material Ferroso para Reciclagem resultante da Compactação e Trituração de Veículos de terceiros e componentes veiculares, classificados como Sucata Inservível, e conforme os lotes constantes nos ANEXOS I e II, segundo as regras e especificações a seguir elencadas.

1. LOCAL E HORÁRIO